

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

QUADRO RESUMO

Compra D	Dire	eta/Di	spensa nº	045/2025				
Dispensa Valor nº	Ele	etrôni	ica de	056/2025				
Tipo		Menc	or preço por	ITEM				
Dotações	Or	çame	entárias	Constante no edital				
Da partici	ipa	ção	Ampla con	corrência				
Da sessão pública da dispensa eletrônica e data limite para apresentação da proposta		limite para	Link: https://bllcompras.com/Home/Login PERÍODO DE PROPOSTAS De 06/11/2025 às 17h - Até 12/11/2025 às 8h PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA De 12/11/2025 às 8:30h - Até 12/11/2025 às 11:30h					
atendimento a Se Piracema/MG, nas			nento a Se na/MG, nas o	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme demanda para ecretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de quantidades, qualidades e condições descritas neste Aviso de Termo de Referência e demais anexos.				
Edital				anexos está publicado no site <u>www.piracema.mg.gov.br</u> para ad por qualquer interessado, sem ônus.				
		informações e e- envio da proposta ntação:						
Legislaçõ utilizadas	- Artigos nº 4			inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. 2 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de nicipal nº 19/2023				

1 – PREÂMBULO

O Município de Piracema, torna público, para conhecimento dos interessados, que no de Novembro de 2025 às 08:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, situado na Praça José Ribeiro de Assis 42, nesta Cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de Piracema nomeado para cargo de Agente de Contratação, através da **Portaria nº 27/2023**, e equipe de apoio, através da **Portaria nº 104/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.3 - As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site www.piracema.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme demanda para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

- <u>3.1 O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.</u>
- **3.2** O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- **3.3 -** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 3.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://bllcompras.com/Home/Login.
- **5.1.1 -** Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao https://bllcompras.com/Home/Login, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.
- 5.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.
- 5.1.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- **5.1.3.1 -** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **5.1.3.2 -** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.1.3.3 -** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, servicos ou fornecimento de bens a ela necessários:
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

6 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **6.1 -** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **6.2 -** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de "dispensa eletrônica", a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **6.3 -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **6.4 -** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- **6.5 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6 -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.7 -** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- **6.8 -** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **6.9 -** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- **6.9.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- **6.9.2 -** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- **6.9.3 -** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- **6.9.4 -** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7 - FASE DE LANCES

- **7.1 -** A partir das **08:30h** da data estabelecida neste *Aviso de Contratação Direta*, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **7.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

- **7.3 -** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.3.1 -** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- **7.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (UM REAL).**
- **7.4 -** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.6 -** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **7.7 -** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **7.7.1 -** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **8.1 -** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **8.2 -** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **8.2.1 -** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **8.2.2 -** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **8.2.3 -** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **8.3.1** O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail <u>licitacao @piracema.mg.gov.br</u> ou anexar no sistema https://bllcompras.com/Home/Login na forma e prazos descritos abaixo:
- a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **b)** Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.
- **8.4 -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **8.5.1** Contiver vícios insanáveis;
- **8.5.2 -** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
- **8.5.3 -** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **8.5.4 -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.5.5 -** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.6 -** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **8.6.1 -** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.7 -** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8 -** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no "quadro resumo" deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

- 1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.
- **2º** Se julgar necessário a Comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Dispensa eletrônica, para o e-mail **licitacao @piracema.mg.gov.br** (limite de 25 MB por e-mail).

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.2.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **9.2.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **9.2.5 -** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- **OBS:** A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:
- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **9.3.2 –** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
- 9.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidões ou atestados de capacidade técnica, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/itens iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³;.

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1- DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto nos Anexos III e IV.

9.7 - DOS DOCUMENTOS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

^{§ 3}º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

- **9.7.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
- a Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;
- **d** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.7.3 -** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

9.8 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

- **9.8.1** O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 30 (trinta) minutos após solicitação da condutora, ao término da sessão da Dispensa, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:
- a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.
- b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital.
- c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- **10.1 -** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.
- **10.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail <u>licitacao@piracema.mg.gobv.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema ou via sistema da dispensa eletrônica https://bllcompras.com/Home/Login.
- 10.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **10.1.3 -** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.
- **10.1.4 -** Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1 -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV adjudicar o objeto e homologar a processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site http://www.piracema.mg.gov.br/ sendo esta de responsabilidade do Município.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso
02.12.04.20.608.2001.2050.4.4.90.52.00	721	1.500/2706

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A autoridade competente do Município de Piracema poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- **14.2** A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 14.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.
- **14.4 -** O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **14.5** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.6** Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.
- **14.7 -** Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial:

ANEXO III - Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento de regime de execução

ANEXO V – Minuta do contrato;

Piracema, 06 de Novembro de 2025.

WESLEY DINIZ
Autoridade Competente



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DIRETA Nº 045/2025 DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 056/2025

- **01 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme demanda para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos.
- **02 JUSTIFICATIVA**: A presente demanda tem como objetivo suprir a necessidade de melhoria da frota agrícola do município que visa melhorar os trabalhos de infraestrutura e as melhorias da qualidade do solo no município. Esse investimento representa um avanço no setor de infraestrutura de meio ambiente e de agricultura do município.
- **03 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

04 - ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

Os licitantes deverão apresentar o catálogo e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrita em língua portuguesa ou traduzida.

Tr.	Normal Control of the Late of						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Media Unitário Estimado			
01	01	Unidade	Soprador projetado para limpeza de folhas e detritos em áreas agrícolas, urbanas ou rurais - com alta vazão de ar, velocidade de sopro elevada, cinturão ergonômico e confortável. Especificações Gerais Garantia: Mínimo de 12 meses Manuais e Treinamento: Fornecimento de manuais de operação e manutenção em português (impresso e digital), com instruções claras e treinamento básico para operadores, atendendo às exigências de segurança e acessibilidade. Especificações Técnicas Motor Tipo: Motor a gasolina, 2 tempos, monocilíndrico, com refrigeração a ar, projetado para alta durabilidade e eficiência. Cilindrada: 65,6 cm³ (4 polegadas cúbicas), garantindo potência robusta para operações intensas. Potência: 2,9 kW (4 hp) a 8.000 rpm,	R\$ 2.161,46			
			de manuais de operação e manutenção em português (impresso e digital), com instruções claras e treinamento básico para operadores, atendendo às exigências de segurança e acessibilidade. Especificações Técnicas Motor Tipo: Motor a gasolina, 2 tempos, monocilíndrico, com refrigeração a ar, projetado para alta durabilidade e eficiência. Cilindrada: 65,6 cm³ (4 polegadas cúbicas), garantindo potência robusta para operações intensas.				



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

limpeza de folhas, detritos agrícolas e resíduos orgânicos.

Velocidade em Marcha Lenta: 2.000 rpm, com ajuste automático para estabilidade em baixa rotação.

Consumo de Combustível: 431 g/kWh, com eficiência energética otimizada para operações prolongadas, reduzindo emissões de gases, conforme normas ambientais (Proconve P8 e Regulamento (UE) nº 2016/1628).

Volume do Tanque de Combustível: 2,2 litros (74,4 fl oz), permitindo autonomia de até 2 horas de operação contínua, dependendo da carga.

Sistema de Partida: Partida manual com corda retrátil, equipada com tecnologia de redução de esforço (mola de retorno), garantindo ignição rápida e confiável.

Desempenho do Sopro

Vazão de Ar no Alojamento: 28 m³/min (972 cfm), proporcionando alta capacidade de deslocamento de detritos pesados, como folhas úmidas, galhos pequenos e resíduos agrícolas.

Vazão de Ar no Tubo: 22 m³/min (768 cfm), com fluxo concentrado para maior eficiência em áreas amplas.

Velocidade do Ar:

Bocal Circular: 106 m/s (236 mph), ideal para limpeza de detritos leves e dispersos em superfícies abertas.

Bocal Achatado: 91 m/s (202 mph), otimizado para direcionamento preciso em áreas específicas, como calçadas ou canteiros.

Bocais Inclusos: Dois bocais intercambiáveis (circular e achatado), fabricados em polipropileno reforçado, com conexão rápida e design aerodinâmico para minimizar perdas de fluxo.

Ergonomia e Conforto

Cinturão Costal: Sistema ergonômico com alças acolchoadas ajustáveis, cinto abdominal reforçado e suporte lombar, distribuindo o peso (aproximadamente 10 a 12 kg) de forma equilibrada, reduzindo fadiga em operações prolongadas.

Pega de Controle: Empunhadura antivibratória com revestimento emborrachado, gatilho de aceleração ajustável e controles integrados (liga/desliga, regulagem de potência), projetados para manuseio com uma ou duas mãos.

Sistema Antivibração: Tecnologia de



Departamento de Licitação Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02	01	Linidada	amortecimento com molas e suportes de borracha, reduzindo a vibração equivalente no punho a 1,8 m/s², conforme norma NBR ISO 5349-1, garantindo conforto e segurança ao operador. Dados de Vibração e Ruído Nível de Vibração Equivalente: 1,8 m/s² no punho, minimizando riscos de lesões por vibração em uso prolongado, conforme NBR ISO 5349-2. Nível de Pressão Sonora no Ouvido do Operador: 103 dB(A), com recomendação de uso de protetores auriculares (EPI) para conformidade com NR-15 (Anexo 1). Nível de Potência Sonora Garantida (LWA): 110 dB(A), em conformidade com normas de emissões acústicas (NBR ISO 3744 e Regulamento (UE) nº 2016/1628). Estrutura e Mobilidade Peso Seco: Aproximadamente 10 a 12 kg (sem combustível), projetado para fácil transporte e manuseio por operadores de diferentes estaturas. Dimensões: Comprimento de 1,5 m (com tubo acoplado), largura de 0,5 m e altura de 0,6 m, compacto para armazenamento em depósitos agrícolas. Materiais: Estrutura em polímeros de alta resistência (polipropileno e ABS) e componentes metálicos com tratamento anticorrosivo, garantindo durabilidade mínima de 5 anos em condições normais de uso. Segurança Sistemas de Segurança: Parada de emergência no punho, proteção contra superaquecimento do motor e filtro de ar lavável para evitar entrada de detritos. Sinalização: Etiquetas de advertência visíveis com instruções de segurança em português, conforme NBR ISO 11684.	D\$ 42 159 97
02	01	Unidade	Churumeira Agrícola	R\$ 42.158,87
			Especificações Técnicas Capacidade e Estrutura Capacidade do Tanque: 4.000 a 5.000 litros, otimizada para o trator de 80 cv, considerando peso total (cheio com água/esterco) de aproximadamente 5.020 a 5.200 kg, compatível com a capacidade de levante do trator (3.000 kg) e tração em terrenos firmes. Material do Tanque: Aço carbono com	



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

revestimento anticorrosivo epóxi ou fibra de vidro reforçada, com espessura mínima de 4 mm, garantindo resistência a produtos químicos e durabilidade superior a 7 anos.

Chassi: Estrutura reforçada em aço galvanizado, com eixo simples ou tandem, projetado para suportar cargas dinâmicas em terrenos agrícolas, conforme norma NBR ISO 5692.

Peso Vazio: Aproximadamente 1.200 a 1.500 kg, garantindo manobrabilidade e compatibilidade com a potência do trator.

Sistema de Acionamento

Acionamento: Via tomada de força (TDP) do trator a 540 rpm, com bomba de vácuo ou centrífuga, com vazão mínima de 6.000 L/h para enchimento rápido (10 a 15 minutos para 4.000 litros).

Engate: Sistema de três pontos, categoria II, ou engate de reboque com pino articulado, compatível com o levante hidráulico do trator (máximo 3.000 kg), conforme NBR ISO 730.

Transmissão de Potência: Cardan com proteção de segurança, atendendo à norma NBR ISO 5674, com embreagem de segurança para evitar sobrecarga.

Sistema de Distribuição

Aplicação: Sistema de espargimento por bicos de jato ou barras distribuidoras, com alcance ajustável de 6 a 12 metros, permitindo aplicação uniforme em diferentes tipos de solo e cultivos.

Controle de Vazão: Válvula reguladora manual ou hidráulica, com vazão ajustável de 100 a 500 L/min, garantindo precisão na fertilização.

Sistema de Agitação: Misturador mecânico ou hidráulico interno, acionado pela TDP, para homogeneizar o esterco líquido e evitar sedimentação.

Dimensões e Mobilidade

Dimensões: Comprimento aproximado de 4,5 m, largura de 2,0 m e altura de 2,2 m, otimizadas para transporte em propriedades rurais e armazenamento.

Pneus: Agrícolas radiais, dimensões 12.4-28 ou equivalentes, com pressão ajustável (100 a 140 kPa) para minimizar compactação do solo.

Manobrabilidade: Raio de giro compatível com o trator (8,5 m), com suspensão no eixo (opcional) para terrenos irregulares.

Segurança

Normas Técnicas: Conformidade com NBR ISO 4254-1 (segurança de



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			implementos agrícolas) e Resolução CONTRAN nº 454/2013 (sinalização para circulação em vias públicas). Sinalização: Películas retrorreflexivas com durabilidade mínima de 7 anos e retrorrefletância residual de 50%, conforme Resolução CONTRAN nº 2.5. Proteção: Tampas de segurança nos pontos de acesso ao tanque e barreiras de proteção no sistema de acionamento, evitando acidentes operacionais.	
03	01	Unidade	TRITURARDOR - de galhos e resíduos de podas Motor potente: 9 cavalos (ou mais) a gasolina (4 tempos, 2800 RPM, baixo consumo) Capacidade de galhos: 70 mm (7 cm) de diâmetro ou mais Sistema de corte: rotor com 2 facas reversíveis Tamanho médio dos cavacos: 12 a 18 mm Produção estimada: 2 a 3 m³/h Capacidade do tanque: 6 litros Peso aproximado: 110 kg Pneus: 16" x 4.00 - 8 (resistentes)	R\$ 14.735,90

5 - CRÍTERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A Prefeitura não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

06 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **6.1 -** O prazo de entrega é de até **20 (vinte) dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos seguintes endereços: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura localizada Rua Ouro Preto, n 100, loja 02, Bairro Centro Piracema/MG CEP: 35.536-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 12h, e de 13h às 16h, telefone (37)93618-0580. Os custos de transporte e entregas estarão a cargo do fornecedor, bem como as taxas dos projetos serão a cargo da empresa. Sendo abaixo especificados os locais.
- **6.1.1 -** Os custos de transporte e entrega estará a cargo do fornecedor. Os pedidos sempre serão realizados no horário de funcionamento do comércio e deverá ser entregue de segunda a sexta de 08h00min as 16h00min. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento, atender aos prazos máximos para fornecimento e garantia (de acordo com o código do consumidor), as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

Garantia dos produtos: garantia que trata o código do consumidor.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o Contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

- **6.2** O Município de Piracema reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **6.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **6.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **6.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **6.6** O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Entregar o item de acordo com o Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- a) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- 8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º
- 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

9 - PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> do mês subsequente à entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 9.3 A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10 - SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta dispensa está estimada em valor total de R\$ 59.056,23 (cinquenta nove mil, cinquenta e seis reais e vinte três centavos), correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

 Dotação Orçamentária
 Ficha
 Fonte de Recurso

 02.12.04.20.608.2001.2050.4.4.90.52.00
 721
 1.500/2706

Piracema, 06 de Novembro de 2025.

HAILTON CAMILO ANDRADE

CAROLINNY FERNANDES LARA

Agente de Contratação

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
COMPRA DIRETA N° 045/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR № 056/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme demanda para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos.

Razão Social do Licitante:

CNPJ	/CPF :									
Ender	eço:									
	l(para envio de contrato,Naf's) :									
	one / Fax :									
Repre	sentante :									
Nome	:									
Dados	s bancários:									
ITEM	~									
I I E IVI	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
	alidade de 60 (sessenta) dias, conta	-	·	nte data.						
	Prazo de Entrega: <u>Conforme Termo de Referência.</u>									
Condições de Pagamento: <u>Conforme Termo de Referência.</u>										
	, dede 2025									
	Nome e assinatu	ra do re	presentante	legal						
	(carimb	oo da en	npresa)							



Departamento de Licitação Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
PROCESSO ADM	INISTRATIVO N° 045/2025
DISPENSA ELETF	RÔNICA DE VALOR N° 056/2025
	, com inscrição no CNPJ n.º, vem declarar sob as penas da Lei:
	fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da declarar ocorrências posteriores;
	requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de o a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente o seus anexos;	e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e
- Que assume a verdadeiros;	responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e
	exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para idência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
emprega menor de	ga menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não e 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos , XXXIII, da Constituição;
	_ dede 2025.
-	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. (000), sediada (endereço completo), declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que:

 Está sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.
() no ano-calendário de realização da licitação não celebrou Contratos com a iniciativa privada e/ou Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.
() possui contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo nas condições de usufruir dos benefícios previstos na Le Complementar nº. 123/2006 e alterações.
(local e data)
(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Departamento de Licitação Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA,
PARA
COMPRA DIRETA N° 045/2025 DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR № 056/2025.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,
, denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO:
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ nº, neste ato designada CONTRATADA.
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº/2025, Dispensa eletrônica de valor n.º/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 . O presente contrato tem como objeto aquisição, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I da Dispensa eletrônica de valor nº/2025, e da Proposta da Contratada.
3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá ate/2025.
4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ (
(relacionar planilha com dados e valor).
4.2 . O pagamento será realizado num prazo de <u>em até ()</u> dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.1.1 -** Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração do Município de, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **5.1**. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de do Município de
- **5.2.** A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado:
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.2. DA CONTRATADA:

- f) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até (...........) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- g) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- h) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- i) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- j) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- k) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9. 1.	As	despesa	as o	decorrentes	da	execução	do do	presente	Contrato	onerarão	as	dotações
orça	mer	ntárias p	rópr	rias da Secre	etar	ia requisit	ante:	•				

DOTAÇÃO:FICHA F	FONTE	DE RECURSO
-----------------	-------	------------

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- **10.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- **10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

- **11.1** Os produtos serão entregues de forma única, em até 10 dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.
- **11.1.1** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agriculturas se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.
- O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o Contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.2** O Município de se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de Referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



TESTEMUNHAS:

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.
- **12.2 -** Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Contratante
, de de 2025.
16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal r 14.133/21 e LC 123/06.
16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS
15.1 . As partes elegem o Foro da Comarca de/MG, com renúncia a qualque outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes d presente Contrato.
15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1 . A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diári Oficial da, sendo esta de responsabilidade do contratante.
14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO
13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de reserva-s o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitário ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO
caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária extracontratual.
retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maio

Contratado